



PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 003/2020

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL: **condoeste@yahoo.com.br** TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do CONDOESTE - CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a cópia do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020, para abertura às 09h00 do dia 07/07/2020.

Colatina/ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/CELULAR

NOME

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 003/2020

O CONDOESTE - CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, sito a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702-040, torna público que realizará Pregão Presencial para contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE INDICADORES BIOLÓGICOS E QUÍMICOS, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, de acordo com o Processo N.º 085/2020, devidamente autorizado pelo Presidente do CONDOESTE. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro do CONDOESTE, designado pela Portaria CONDOESTE N.º 003P/2019 e será regido pela Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal N.º 8.666/93 consolidada, Lei Complementar N.º 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Modalidade: Pregão Presencial.

1.2. Processo Administrativo: N.º 085/2020.

1.3. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

1.4. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Presencial correrão a conta da DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.101.17.515.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1. Até as 09h00 do dia 07/07/2020 a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão Presencial na sala de reuniões, na sede do SANEAR, sito a Rua Benjamin Costa, N.º 105, Bairro Marista, Colatina/ES.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

2.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: " CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Pregão Presencial N.º 003/2020 - Envelope N.º 001 - PROPOSTA; Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações (ANEXO 3 e ANEXO 5) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 3.2.3, com firma reconhecida e o contrato social ou documento equivalente devidamente autenticado de que trata o item 3.2.2 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: CONDOESTE- CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 003/2020 ENVELOPE CREDENCIAMENTO.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30.



CONDOESTE

3.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2. Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO 2), que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3. Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4.º, VII da Lei N.º 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações (ANEXO 03 e ANEXO 05) que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes N.º 001 - PROPOSTA e N.º 002 - HABILITAÇÃO.

3.2.3.1. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a declaração de caráter obrigatório de acordo com o modelo constante no Anexo 03 e 06, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.2.4. Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.



CONDOESTE

3.2.5. Para efeito de atendimento ao subitem 3.2.4 COMPREENDE -SE COMO:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.5.1. A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.5.2. Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope N.º 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.5.1.

3.2.6. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da



CONDOESTE

Equipe de Apoio do CONDOESTE, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento do credenciamento.

3.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope N.º 2 - Habilitação.

3.5. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração ESPECIFICA PARA CADA CERTAME, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SOB AS PENAS DA LEI, DEVIDAMENTE ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL E PELO CONTADOR, COM DATA ATUALIZADA.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. As 09h00 do dia 07/07/2020 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões do SANEAR, sito a Rua Benjamin Costa, N.º 105, Bairro Marista, Colatina/ES.

5. OBJETO:

5.1. O presente Edital e seus anexos têm por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de INDICADORES BIOLÓGICOS E QUÍMICOS conforme descrito no Anexo 01.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública;
- c)** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- d)** Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente do CONDOESTE;
- e)** Hipóteses do art. 9º da Lei N.º 8.666/93 e alterações.
- f)** Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

6.2.1. As empresas que estejam sob processo de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar da licitação, desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: " CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO- PREGÃO



CONDOESTE

Presencial N.º 003/2020 - Envelope N.º 001 - PROPOSTA - Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO".

7.2. O Envelope N.º 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do CONDOESTE, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

7.4. Utilizar obrigatoriamente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 003/2020

Envelope N.º 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

Envelope N.º 002 – HABILITAÇÃO

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



8. ENVELOPE N.º 001 - PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b)** Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;
- c)** Preço unitário (cada item) e Preço Total (cada lote), cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.

8.2. O Preço unitário de cada item deverá ser apresentado em algarismos e o Preço Total de cada Lote e o valor global da proposta, deverão ser apresentados em algarismos e por extenso.

8.3. No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CONDOESTE.

8.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.



CONDOESTE

8.5. A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

8.9. Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o (a) pregoeiro (a) do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9. ENVELOPE N.º 002 – HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

DA HABILITAÇÃO:

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser



CONDOESTE

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM N.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa N.º 103, de 30/04/2007, do Departamento



CONDOESTE

Nacional de Registro do Comércio - DNRC; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DA REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Comprovação da inscrição no CNPJ.



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

OBSERVAÇÕES:

- 1.A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO.
- 2.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta AUTARQUIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, retomar ao procedimento licitatório.



CONDOESTE

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste licitação, ou com o item pertinentes, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do DIÁRIO GERAL onde foi transcrito o balanço.

a.1. Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente.

a.2. Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos proponentes obrigados a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa N.º 1.420/2013 da Receita federal do Brasil, poderão ser substituídos por documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;

a.2.1. Até o último dia do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço



CONDOESTE

Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, se acordo com o artigo 5º da IN RFB 1.420/2013.

a.3. O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COM DUAS COLUNAS REFERENTES AOS DOIS ULTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, COM A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, AS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (OU DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS), O FLUXO DE CAIXA E AS NOTAS EXPLICATIVAS, DEVENDO TODOS ESSES DOCUMENTOS ESTAREM ASSINADOS TANTO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA COMO PELO CONTADOR, MESMO SE APRESENTADOS NA SUA FORMA ELETRÔNICA.

b. Os documentos acima deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na junta Comercial ou Cartório de Registros.

c. Apresentação dos cálculos dos Índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pela Comissão Permanente de Licitações do CONDOESTE para confirmar a boa situação financeira da proponente.

No cálculo dos indicadores serão adotados os seguintes critérios:

I.1. O indicador I.1 é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, representando o índice de Liquidez Corrente que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.1 LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

I.2. O indicador I.2 é o índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá a ser igual ou superior a 1,00.

I.2.LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

I.3. O indicador I.3 é o índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total com a soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.3 SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

d. Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no órgão competente ou Patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço, até a data de entrega dos envelopes, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir:

- Último instrumento de alteração contratual ou estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;
- Cópia do balanço patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.



CONDOESTE

e. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver; (Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que haja documentação expedida pelo juiz da Vara de Falência e Recuperação, atestando que a empresa tem condições financeiras de cumprir o objeto do contrato).

CASO NÃO SEJA APRESENTADO OS INDICES DE LIQUIDEZ CONFORME ALINEA "C", DEVERÁ SER COMPROVADA A BOA SAUDE FINANCEIRA ATRAVÉS DO PATRIMONIO MINIMO, CAPITAL MINIMO OU GARANTIA CONTRATUAL.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei N.º 5.764 de 1971;
- A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei N.º 5.764/71, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;



CONDOESTE

- b)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c)** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d)** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e)** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f)** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei N.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123, de 2006, estará dispensado

- a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

REGULARIDADE SOCIAL:

- A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7.º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA-ANEXO (MODELO).

REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

- a)** A licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC N.º 123/2006;
- c)** O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- d)** A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CONDOESTE

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8.º da Instrução Normativa N.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio. - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar N.º 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

- A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Colatina, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

10.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

10.2. Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei N.º 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.3.1. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei N.º 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.2. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei N.º 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CONDOESTE

10.7. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.10. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, parágrafo 2.º da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

10.11. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.12. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será



CONDOESTE

facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 10.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.13. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.14. O disposto nos itens 10.10 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.18. Sendo aceitável a proposta será aberto o ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.19 . A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade



CONDOESTE

fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.20. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.22. A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por LOTE.

10.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CONDOESTE

10.24. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.25. O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.26. Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11. IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



CONDOESTE

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

11.3. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, após o recebimento dos documentos e propostas.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante até 30 (trinta) minutos após o sistema informar o arrematante do lote importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do CONTRATO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONDOESTE:

a) Advertência;

b) Multa - Consiste em sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. Em caso de descumprimento parcial, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material ou execução de obra ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II. Sem prejuízo a aplicação do disposto no inciso I, os fornecedores que descumprirem o prazo de entrega, sujeitar-se-ão a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho;

III. Em caso de recusa injustificada ao adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração e de inexecução total do contrato, aplicar-se a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.



CONDOESTE

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o CONDOESTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONDOESTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONDOESTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONDOESTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

e) declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei N.º 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 parágrafo 8.º da Lei N.º 8.666/93.

13. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

13.1. Após a homologação do resultado da licitação pelo CONDOESTE, a adjudicação da AQUISIÇÃO relativa ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através do CONTRATO a ser firmado com a firma vencedora, que define os direitos e obrigações do CONDOESTE e da CONTRATADA e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.



CONDOESTE

13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONDOESTE.

13.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4. A retirada do CONTRATO estará condicionado à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



CONDOESTE

15.2. O CONDOESTE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4. O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.5. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do CONDOESTE.

15.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei N.º 10.520/02 e pela Lei N.º 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

15.7. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.8. Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27)3711 2910, em dias úteis no horário de 08h00 às 18h00.

15.9. O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



CONDOESTE

15.10. Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 41 na Lei N.º 8.666/93 e alterações.

15.11. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas junto ao setor de protocolo do CONDOESTE, não sendo aceitas impugnações por meio de fac-símile ou correio eletrônico.

15.11.1. Anexo 1: Termo de referência;

15.11.2. Anexo 2: Modelo de credenciamento;

15.11.3. Anexo 3:- Modelo de declaração de Atendimento as Exigências Habilitatórias;

15.11.4. Anexo 4: Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF.

15.11.5. Anexo 5:- Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

15.11.6. Anexo 6: Modelo de Declaração (Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal);

15.11.7. Anexo 7: Planilha de Formação de Preços;

15.11.8. Anexo 8: Minuta do Contrato.

Colatina/ES, 04/05/2020

CÉLIA ALVARENGA DE FREITAS GIUBERTI GRASSI
Pregoeira



ANEXO 1
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 003/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de INDICADORES BIOLOGICOS E INTEGRADOR QUIMICO, com no mínimo a seguinte descrição.

- Indicador Biológico para vapor, do tipo auto contido, com tempo de resposta final negativa em 03 (três) horas, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de *GeoBacillus stearothermophilus* (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termo resistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos micro-organismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. QUANTIDADE: 100 CAIXAS DE INDICADORES BIOLOGICOS (CONTENDO 50 AMPOLAS CADA CAIXA);

- Indicador integrador químico interno, tipo 5, de acordo com a norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1 (2014), que permite efetuar a monitoração de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor saturado sob pressão no interior das embalagens, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do *GeoBacillus stearothermophilus*. Integrador de movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "ACCEPT" ou pela outra janela identificada por "REJECT"; a extensão da migração depende do vapor, tempo e temperatura. QUANTIDADE: 10 PACOTES DE INTEGRADORES QUIMICOS (PACOTES COM 500 MECHAS DE PAPEL)

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



OS QUANTITATIVOS ACIMA SÃO ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONDOESTE, QUE SE DARÁ MENSALMENTE DURANTE ESTE PERÍODO).

JUSTIFICATIVA:

Se faz necessário a aquisição dos materiais objetivando atender a condicionante 33 da Licença Ambiental de Regularização - LAR N.º 0101/2016 da autoclave de esterilização de RSS -Resíduos de Serviços de Saúde do CONDOESTE que determina que o controle da eficiência da esterilização deverá ser realizado por indicadores químicos em todas as cargas e biológicos a cada 03 ciclos sendo os laudos disponibilizados para fiscalização.

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE FORNECER 02 (DUAS) INCUBADORAS PARA LEITURA DOS INDICADORES, EM REGIME DE COMODATO SEM ONUS PARA O CONDOESTE.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/PRESTADOS:

Deverão estar de acordo com as especificações contidas no EDITAL e atender aos padrões de qualidade exigidos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório em questão é a Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA ENTREGA DO MATERIAL:

O Material deverá ser entregue de acordo com as necessidades do CONDOESTE.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetivado em até 05 dias após a entrega do material, em banco oficial, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo recebedor do mesmo.



CONDOESTE

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Contratante.

Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pelo CONDOESTE, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

É expressamente vedado à Contratada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Colatina/ES, 04 de maio de 2020.

PATRÍCIA DE PAIVA RODRIGUES

Superintendente do CONDOESTE



ANEXO 2
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 003/2020

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º Vem pela presente, informar a V.S.ª, que o(a) Sr.(ª), Carteira de Identidade N.º é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida
(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 003/2020

(Nome do representante da empresa)

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei N.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. VII da Lei N.º 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO

ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 003/2020

(Nome do representante da empresa)

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 003/2020

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE - CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 003/2020

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE - CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º, com sede na Rua/Av., N.º, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARO AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

ANEXO 7
PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 003/2020
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONDOESTE - CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA/HORA ABERTURA: xxxxxxxxxx às 14:h00			REAJUSTÁVEL: NÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL			FRETE: CIF
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE			VAL. PROPOSTA: 60 dias
CNPJ PROPONENTE:		RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
		LOTE 01	
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	100	CAIXA COM 50 AMPOLAS	Indicador Biológico para vapor, do tipo auto contido, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de <i>GeoBacillus stearothermophilus</i> (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termo resistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos micro-organismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas.
02	10	PCT. COM 500 MECHAS DE PAPEL	Indicador integrador químico interno, tipo 5, de acordo com a norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1 (2014), que permite efetuar a monitoração de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor saturado sob pressão no interior das embalagens, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do <i>GeoBacillus stearothermophilus</i> . Integrador de movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "ACCEPT" ou pela outra janela identificada por "REJECT"; a extensão da migração depende do vapor, tempo e temperatura.

NOTA: DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA, O VALOR UNITÁRIO BEM COMO O VALOR GLOBAL DA MESMA.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ IMPRETERIVELMENTE FORNECER 02 (DUAS) INCUBADORAS PARA LEITURA DOS INDICADORES, EM REGIME DE COMODATO SEM ONUS PARA O CONDOESTE.

OS MATERIAIS ACIMA SÃO ESTIMADOS PARA O PERIODO DE 12 MESES E DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, ATRAVES DE SOLICITAÇÃO PELO RESPONSÁVEL PELO CONDOESTE- CONSORCIO PUBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

INSPEÇÃO DE QUALIDADE

O CONDOESTE se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, a inspeção de qualidade.

A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria do CONDOESTE, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim, tanto nas instalações do fornecedor, quanto no local de destino, a critério do CONDOESTE

Reserva-se ao CONDOESTE o direito de recusar, no todo ou em parte, o material considerado defeituoso, imprestável, ou que, depois de inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de Inspeção de Qualidade, ou, ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional para o CONDOESTE.

Ocorrendo a rejeição, total ou parcial, do material pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, o CONDOESTE sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente, bem como poderá cancelar o pedido.

O fornecedor reembolsará ao CONDOESTE de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do material inspecionado.



O fornecedor reembolsará ao CONDOESTE das despesas resultantes de não efetivação das inspeções de qualidade que não puderem ser realizadas, por não ter o fornecedor o material disponível nas épocas estabelecidas.

A recusa do material pelo serviço de Inspeção de Qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de entrega, parciais ou totais, fixados na ORDEM DE COMPRAS.

O material colocado à disposição do fornecedor por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificado ou quebrado durante o transporte, recebidos a mais do que foi contratado, etc.) e que não for apanhado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação ao CONDOESTE, poderá ser devolvido com frete a ser pago pela CONTRATADA ou então ser considerado inservível pelo CONDOESTE, e, assim, ser inutilizado.

O material deverá estar garantido contra quaisquer problemas, fabricação, falha do material e mão-de-obra relativos ao fornecimento por um período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega ou 18 (dezoito) meses a partir da data de colocação do material em serviço, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

Na hipótese de parte ou totalidade dos componentes, peças e acessórios do material não serem de fabricação do fornecedor em nome do qual será emitida a ordem de compra, fica o mesmo responsável pela garantia no que se refere a componentes, peças e acessórios de fabricação, incluindo os materiais aplicados na instalação do equipamento que fazem parte do escopo deste fornecimento.



ANEXO 8

PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 003/2020

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram na melhor forma de direito de um lado o CONDOESTE PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Inscrição no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente - Sr. Gilson Antônio de Sales Amaro, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, portador do CPF N.º, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG N.º XXXXXXXXXXXXXXXX CPF N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de indicadores biológicos e químicos, conforme descrito no subitem 1.1 nos termos do Pregão Presencial N.º 003/2020, tudo de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, a lei 10.520 e a lei complementar N.º 123, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de INDICADORES BIOLÓGICOS..... E INTEGRADOR QUÍMICO....., no seguinte quantitativo: 100 CAIXAS DE INDICADORES BIOLÓGICOS (COM 50 AMPOLAS CADA CAIXA) E 10 PACOTES DE INTEGRADORES QUÍMICOS (PACOTES COM 500 UNIDADES)

OS QUANTITATIVOS ACIMA SÃO ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



SERÃO FORNECIDAS 02 (DUAS) INCUBADORAS PARA LEITURA DOS INDICADORES, EM REGIME DE COMODATO SEM ONUS PARA O CONDOESTE.

Os materiais objetivam atender a condicionante 33 da Licença Ambiental de Regularização- LAR N° 0101/2016 da autoclave de esterilização de RSS -Resíduos de Serviços de Saúde do CONDOESTE que determina que o controle da eficiência da esterilização deverá ser realizado por indicadores químicos em todas as cargas e biológicos a cada 03 ciclos.

1.2. Fica resguardado o direito do CONDOESTE de qualquer tempo alterar o quantitativo estabelecido neste contrato conforme permissivo legal.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, todos os documentos e proposta apresentada, a Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei N.º 10.520, Lei Complementar N.º 123/06, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 e seus anexos e demais legislações aplicáveis, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

3.1. A entrega do material deverá ser efetuada na praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, de acordo com as necessidades.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor unitário de R\$xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), perfazendo o valor global para 12 meses em R\$xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), onde já estarão incluídos todos os encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Contratante;

4.2. O pagamento efetuado em até 05 dias úteis após o recebimento do material solicitado, em moeda nacional corrente, em banco oficial (BANESTES, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), através de depósito em conta corrente, após a apresentação de Nota Fiscal em duas vias acompanhada de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante e Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal;

4.4. O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo CONDOESTE na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta;

4.5. Não haverá sobre hipótese algum pagamento antecipado;

4.6. O pagamento da multa de mora será efetuado pelo CONDOESTE, contra a apresentação de Nota de Débito;

4.7. É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.



CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços serão fixos e irrecorribéis pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento poderá ser suspenso pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

6.2. Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

A) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE por conta do estabelecido no CONTRATO;

B) Erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta dos recursos próprios do CONDOESTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do CONTRATO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONDOESTE:

A) Advertência;



CONDOESTE

B) Multa - Consiste em sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. Em caso de descumprimento parcial, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material ou execução de obra ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II. Sem prejuízo a aplicação do disposto no inciso I, os fornecedores que descumprirem o prazo de entrega, sujeitar-se-ão à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho;

III. Em caso de recusa injustificada ao adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração e de inexecução total do contrato, aplicar-se a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

C) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o CONDOESTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONDOESTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONDOESTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONDOESTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



CONDOESTE

9.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 parágrafo 8º da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento;

10.2. Constituem motivos para a RESCISÃO DO CONTRATO:

- A)** Inexecução total ou parcial do contrato;
- B)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- C)** Lentidão no cumprimento do contrato, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- D)** atraso injustificado na execução dos serviços;
- E)** Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- F)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- G)** Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- H)** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- I)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante prejudique a execução do contrato;
- J)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



CONDOESTE

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3. A rescisão fundamentada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “i” acarretará à Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas a seguinte sanção:

A) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

10.4. A RESCISÃO do contrato poderá ser:

A) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “i” do item anterior;

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

C) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. A CONTRATADA deverá:

A) Entregar os materiais de acordo com a solicitação do CONDOESTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

B) Comunicar por escrito ao contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;

C) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CONDOESTE

- D)** Arcar com pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, fiscais e dos tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do contrato;
- E)** Assumir todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados aos empregados da CONTRATANTE, terceiros e ao meio ambiente, durante a execução do contrato resultante de imprudência, imperícia, negligência ou inobservância das normas de segurança em vigor;
- F)** Apresentar juntamente as requisições as respectivas notas fiscais;
- G)** Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- H)** Zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

11.2. A CONTRATANTE deverá:

- A)** Liquidar as faturas nas datas do vencimento, após conferência e atesto pelo setor competente;
- B)** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- C)** Comunicar à Contratada, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.
- D)** Proceder a avaliação dos materiais recebidos quanto a sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- E)** Dar o devido recebimento ao material recebido, após verificação de sua qualidade quantidade e especificação;
- F)** Fornecer mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-los nos casos omissos;
- G)** Publicar o extrato deste contrato na forma da Lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS:

12.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Colatina/ES,

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

CONTRATADA

Presidente Condoeste

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01: _____

Nome Legível: Patrícia de Paiva Rodrigues. CPF N.º 862.415.087 – 68.

02: _____

Nome Legível: Lays Valério de Mello. CPF N.º 151.916.597 – 83.